

Superior, Dr.ª Maria Joana Gonçalves Ferreira Carreira, a minha competência para:

a) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência relacionada com a instrução dos processos de contra-ordenação, com excepção daquela que, pela sua natureza, deva competir ao Governador Civil ou ao Secretário do Governo Civil;

b) Assinar o expediente administrativo associado às actividades inerentes às contra-ordenações rodoviárias, no âmbito do Protocolo celebrado entre a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) e os Governos Cívicos.

2 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho, cessando os efeitos do Despacho n.º 14130/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 09 de Setembro de 2010.

11 de Maio de 2011. — A Secretária do Governo Civil, *Ana Sirage Coimbra*.

204682208

Governo Civil de Viseu

Despacho n.º 7720/2011

I — Nos Termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Lei n.º 252/92 de 19 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto e dos Artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no Secretário deste Governo Civil Alexandra Regina Ferreira da Silva, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar requerimentos de pedidos de passaportes, bem como despachar e assinar a correspondência relacionada com estes actos;

b) Realizar despesas por conta de verbas inscritas no Orçamento de Estado e assinar as respectivas folhas e documentos anexos;

c) Contrair encargos por verbas do orçamento do Governo Civil até ao montante de 750 € (setecentos e cinquenta euros) por cada operação;

d) Subscrever os pedidos de libertação de créditos;

e) Autorizar o pagamento e a emissão de todos os meios de pagamento;

f) Passar certidões ao abrigo do disposto no Código do Procedimento Administrativo;

g) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que pela sua natureza, deve competir ao Governador Civil;

h) Assinar cartões de estacionamento;

i) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros;

j) Orientar a instrução de processos de contra — ordenação, proferindo os despachos de mero expediente e solicitando às autoridades policiais ou outros serviços públicos as diligências que repute necessárias ou convenientes;

k) Proferir as decisões finais referidas na alínea anterior, sem prejuízo do disposto no Art. 39 do Código do Procedimento Administrativo;

l) Autorizar deslocamentos em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

m) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

n) Dar execução ao artigo 236.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, podendo subdelegar no Comandante do Grupo Territorial da Guarda Nacional Republicana de Viseu e no Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública de Viseu as diligências a que se refere o n.º 4 da citada disposição legal;

o) Receber e dar andamento a toda a correspondência ou quaisquer documentos que entrem na secretaria, apresentando ao Governador Civil a correspondência fechada que tiver a indicação «Confidencial» ou «Reservada».

II — Nos termos do Artigo 36 do Código do Procedimento Administrativo autorizo a subdelegação de poderes previstos nas alíneas a), d) do n.º I do presente despacho, bem como assinatura de documentos a que se refere a alínea h) do mesmo e da correspondência de mero expediente relativa à secção de passaportes e licenças.

III — Ficam ratificadas, nos termos do Art.º137, máxime os n.º 3 e 4 do Código do Procedimento Administrativo, os actos entretanto praticados pela entidade delegada.

11 de Maio de 2011. — A Governadora Civil, *Mónica Costa*.

204685132

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 7721/2011

I — Ao abrigo do disposto no 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho n.º 783/2011, do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro, subdelego nos directores regionais do Algarve, Centro, Norte, Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, Madeira e Açores, respectivamente, inspectora superior licenciada Ester Filomena de Carvalho Guedes, inspectora superior licenciada Cristina Isabel Gatões Batista, inspector superior licenciado Luís Filipe Soares Frias, inspector superior licenciado José António Van der Kellen, inspectora superior licenciada Maria de Fátima Pereira Teixeira, e inspector superior licenciado Francisco Manuel Maldonado Pereira, com a facultade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

a) Proferir decisão sobre os pedidos de concessão do estatuto de residente de longa duração previsto no artigo 126.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

b) Proferir decisão sobre os pedidos de reagrupamento familiar formulado ao abrigo dos artigos 98.º a 101.º e artigo 118.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

c) Decidir sobre a isenção ou redução de taxas, nos termos previstos no artigo 210.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

II — Ratifico todos os actos praticados pelos directores regionais do Algarve, Centro, Norte, Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, Madeira e Açores, respectivamente, inspectora superior licenciada Ester Filomena de Carvalho Guedes, inspectora superior licenciada Cristina Isabel Gatões Batista, inspector superior licenciado Luís Filipe Soares Frias, inspector superior licenciado José António Van der Kellen, inspectora superior licenciada Maria de Fátima Pereira Teixeira, e inspector superior licenciado Francisco Manuel Maldonado Pereira, que se enquadrem nos poderes ora delegados.

III — É revogado o Despacho n.º 23218/2009, de 13 de Outubro de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 205, 2.ª série, 22 de Outubro de 2009.

12 de Maio de 2011. — O Director Nacional-Adjunto, *Francisco José Marques Alves*.

204691312

Despacho n.º 7722/2011

I — Ao abrigo do disposto no 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho n.º 783/2011, do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro, subdelego na Coordenadora do Gabinete de Asilo e Refugiados, inspectora superior licenciada Maria Emília da Fonseca Ramos Lisboa, com a facultade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

a) Apresentar proposta de extinção do procedimento, prevista no artigo 32.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho;

b) Apresentar proposta de renovação de autorização de residência aos beneficiários do estatuto de refugiado, prevista no n.º 4 do artigo 67.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho;

c) Apresentar proposta de concessão de autorização de residência extraordinária aos membros da família do beneficiário do estatuto de refugiado ou do estatuto de protecção internacional, prevista nos n.ºs 3 e 4 do artigo 67.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho;

d) Emitir documento de viagem em conformidade com o disposto no anexo da Convenção de Genebra, previsto no n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho;

e) Solicitar e obter de outras entidades os pareceres, informações e demais elementos necessários para cumprimento do previsto na Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho.

II — Ratifico todos os actos praticados pela Coordenadora do Gabinete de Asilo e Refugiados, inspectora superior licenciada Maria Emília da Fonseca Ramos Lisboa, que se enquadrem nos poderes ora delegados.

12 de Maio de 2011. — O Director Nacional-Adjunto, *Francisco José Marques Alves*.

204691126